



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 111/86

Autoriza o Prefeito Municipal a Celebrar Convênios, em Geral com Repartições Públicas e Autarquias Federais, Estaduais ou Municipais.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, e eu, José Diógenes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com repartições ou autarquias Federais, estaduais ou Municipais, convênios em geral e de interesse deste Município.

Art.2º- Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, em 20 de maio de 1986.

Ass. José Diógenes Mendes

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.